

Aviso de Contratação 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	19/11/2024 10:19 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		38/2024

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 38/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do Setor de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 5.924, de 23 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: menor preço

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de *headsets* para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o objeto a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco rea)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de

processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II - Relatório Pesquisa de Preço.

Tremembé, 14 de novembro de 2024,

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 10:19:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proc. de Compra N 38-2024 _ Termo de Referencia.pdf (128.1 KB)
- Anexo II - Proc. de Compra N 38-2024 _ Relatório Pesquisa de Precos.pdf (180.67 KB)

**Anexo I - Proc. de Compra N 38-2024 _ Termo de
Referencia.pdf**

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO	19/11/2024 10:16 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		38/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *headsets* para a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL A	VALOR UNITÁRIO R\$ B	VALOR TOTAL R\$ C=(A*B)
1	Tipo: <i>Headset</i> ; Comprimento Fio: (Mínimo) 1,50 M; Tipo Fone: <i>Headset</i> Biauricular Sistema Redução Ruído; Características Adicionais: Ergonômico Acessórios: Controle De Volume Conector: Compatível Usb 2.0 (mínimo), Windows 10 (mínimo); Modelo sugerido pela empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para esta Casa de Leis: H390 USB - Logitech Obs: divergências entre as características constantes no CATMAT e neste TR, prevalecerão as exigências contidas no presente documento.	414511	Unidade	20	-	-
Valor Total (R\$)						-

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Além da Lei 14.133/2021, este processo será norteado pela Lei Municipal nº 5.744/2023, pois, de acordo com o valor estimado, esta aquisição enquadra-se como *pequena compra*.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de uso de *headsets* para a perfeita execução do contrato de telefonia recentemente assinado por este Legislativo. Para o bom andamento das atividades desta Casa de Leis, justificamos a aquisição do objeto tendo em vista a demanda diária dos setores administrativos e legislativos, além dos Vereadores, fornecedores e população em geral que necessitam se comunicar via telefone com a Câmara Municipal.

2.1.1. Justifica-se a ausência desta aquisição no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo previu a contratação de telefonia fixa nos moldes antigos, entretanto, o novo contrato mostrou-se mais adequado à realidade atual desta Casa de Leis.

2.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser atingida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório (modalidade dispensa por valor), cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO". Assim, mediante tal critério e /ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se na aquisição por dispensa de licitação pelo menor preço, visando a economicidade, a transparência e o zelo pela coisa pública.

3.2. Pretende-se com esta contratação a melhor solução para a demanda posta, considerando, inclusive, as características técnicas e e econômicas da contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Atentar-se às práticas de sustentabilidade, bem como estar em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, no que couber.

Subcontratação

4.2. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. A indicação de marcas ou modelos não será permitida nesta contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Nesta contratação, não haverá restrições à contratação de qualquer marca ou produto específico.

Da exigência de amostras

4.5. Não serão exigidas amostras para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será necessária a apresentação de uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante garantindo a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens será realizada em remessa única, sendo o prazo de entrega de 20 dias, contados da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens devem ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé localizada na Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP: 12.120-029 - Tremembé/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.7.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *5 (cinco) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117,

de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento poderá ser feito através de transferência bancária, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou boleto bancário.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço global.

CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2. A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail (compras@tremembe.sp.leg.br) e conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de de sua apresentação;

8.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.5. Os valores apresentados não sofrerão atualização durante a vigência do contrato, salvo a caracterização da necessidade de repactuação econômica entre as partes;

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será *com entrega integral*.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO (Lei nº 5.744/2023)

8.4. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

8.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

8.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

8.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

- 8.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS TCU;
- 8.10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);
- 8.11. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS;
- 8.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DE IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.446,45

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.446,45 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada oportunamente pelo Setor competente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Legislativo para este Exercício.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/11/2024 às 10:16:54.

**Anexo II - Proc. de Compra N 38-2024 _ Relatório
Pesquisa de Precos.pdf**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



Relatório de Pesquisa de Preços

Servidor responsável pela pesquisa de preços: Fernando Augusto de Almeida Rodrigues

Setor requisitante: Presidência

Nº Protocolo: 4865

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que regulamenta o assunto, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Vale ressaltar que posicionamentos de Tribunais de Contas, Controladorias, Manuais de orientação e bibliografias renomadas também serviram de referência para esta pesquisa de preços.

I. Objeto da contratação: Aquisição de *headsets*, conforme Termo de Referência.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da Resolução Interna nº 204 da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé¹, conforme discriminado na tabela abaixo:

¹Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
I – Pannel de Preços (fls. 52 a 53);	Parâmetro priorizado em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021.
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (fls. 54 a 118).	Parâmetro utilizado a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa.

Na presente pesquisa, foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o art. 5º, § 1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Ademais, a fim de aumentar a abrangência desta pesquisa, realizou-se consulta no sistema contratado Banco de Preços para obter fornecedores que apresentaram propostas para o material “CATMAT 414511 Fone de Ouvido”.

No total, foram solicitados orçamentos, através de e-mail, a 120 (cento e vinte) empresas, conforme e-mails anexos aos autos. Registra-se que 7 (sete) fornecedores enviaram cotações válidas.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou proposta?	Justificativa para escolha
BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
YASMIM LUZIA OLIVEIRA SEABRA NASCIMENTO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
FGP SOLUTIONS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		61).
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MEIRE RODRIGUES DA SILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
LICITATECH COMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
DKSA COMERCIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CAROLLYNE BEZERRA DA CUNHA 04438672163	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MAX ALTEMBURGUE DO NASCIMENTO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CHARLES CONZATTI 06255122948	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
JEISON LILLA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ELIANY REGINA FRALLONARDO 12600726810	Sim (fls. 85 a 92 e 114 e 115)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
FELIPE MARCEL VOLPATO 07046584966	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
BUFFOS COMERCIO DE ARTIGOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		61).
AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
THIAGO AMARANTE GOMES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EBSX2 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim (fls. 64 a 66)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
LUZIMAR DUARTE SANTOS 78891035491	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO 95954147191	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMACAO	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



LTDA.		30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
FLAVIA DOS SANTOS CONSTANTINO SILVA 21249231884	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EBENEZER GOMES LISBOA 03248548037	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CH TREVISAN DIAS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
DARLAN MORAES DA SILVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
DIRUS INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SOUZA ALVES & CIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
41.224.937 ARTHUR JUAN DOS SANTOS GUEDES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
R.P. AZEVEDO SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
LARISSA MARRA RIBEIRO 11819675629	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS 12171487879	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
GUILHERME RODRIGUES CARNEIRO 04921679150	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
DUCS COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACOES LTDA.	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
VICTOR FREDERICO GUIMARAES BATISTA 10362838607	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
COSTAMAR SERVICOS E SOLUCOES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		61).
AGENTTI SOLUCOES EM TI LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ALEX MELLO DE AVEIRO 20594894824	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EDUARDO DE MORAES GOMES ITAPEVA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA 13538919844	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ERS SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
FAGNER JESUS DA SILVA 09979119640	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ALLIANCE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



LTDA		30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SCORPION INFORMATICA LTDA	Sim (fls. 67 a 68)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CAROLINA DO VALE LOPES 02046138171	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CAIO SOUZA BARROS	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
NADILA SUELLEN MARQUES ALVES MUNIZ 60373759339	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
OTIMO TECNOLOGIA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS 26097594879	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EAS SOLUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
DANIEL FONSECA MOTA 56391110115	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
TUGURIO EGIDE COMERCIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
HESAM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
BRZYL INFORMATICA EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
JOSUE CONCEICAO DA SILVA 33562540817	Sim (fls. 103 a 105)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



		61).
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
JOAO LUCAS TOME DIAS 03261566159	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
OMEGA EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
MATHEUS FERREIRA DE PAULA XAVIER 02896212086	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
GISELE BENEDITA DE CAMARGO 35885526850	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
KAL MALORY COMERCIAL LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
OSMAR NASCIMENTO DE SOUZA JUNIOR	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
AMBIENTAL ASSESSORIA E	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



PLANEJAMENTO EIRELI		30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ESTRUTTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS 06989952105	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
EMANUELLY DIAS DE SOUZA 06708260140	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
RENAN BISPO SANTANA 04664478178	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
SUPER LICITE LICITACOES EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
STAR NETWORKS	Sim (fls. 69 a 70)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 24/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 120 a 131)*.
A C DA COSTA FILHO	Sim (fls. 71 a 73)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 24/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 120 a 131)*.
WHALE ELECTRONICS	Sim (fls. 74 a 84)	Conforme relatório de fornecedores gerado em 30/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 54 a 61).
ROSEMARA DOS SANTOS	Sim (fls. 93 a 102 e 111 a 113 e 119)**	Conforme relatório de fornecedores gerado em 24/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 132 a 141)**.
LUMICOM COMERCIAL EIRELI	Sim (fls. 106 a 110 e 116 a 118)**	Conforme relatório de fornecedores gerado em 24/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 132 a 141)**.
EVOLUTRON COMERCIO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Não	Conforme relatório de fornecedores gerado em 24/10/2024 na plataforma Banco de Preços (fls. 120 a 131)*.

*Relatórios gerados antes da retificação do Termo de Referência, mas, ainda assim, as empresas adequaram suas cotações.

**Cotações em desacordo com o Termo de Referência, conforme certidões anexas às fls. 118 e 119.

III. Série de preços coletados (ordenados do menor para o maior):

Fonte	CNPJ	Preços Coletados
Prâmetro I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo (Painel de Preços)	Não se aplica.	R\$ 1.500,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores: WHALE ELECTRONICS	21.308.637/0001-10	R\$ 2.540,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três)	20.530.310/0001-25	R\$ 2.540,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



forneecedores: ELIANY REGINA FRALLONARDO – ME		
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: SCORPION INFORMÁTICA LTDA	04.567.265/0001-27	R\$ 3.627,80
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.572.376/0001-00	R\$ 5.960,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: STAR NETWORKS	11.420.095/0001-19	R\$ 5.998,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: A C DA COSTA FILHO	39.270.268/0001-89	R\$ 6.200,00
Parâmetro IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) forneecedores: JTH COMÉRCIO E SERVIÇO	47.140.429/0001-48	R\$ 8.391,80

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: A pesquisa ocorreu entre os dias 30/10/2024 e 04/11/2024. Primeiramente, priorizou-se os parâmetros I e II da Resolução Interna nº 204 desta Casa de Leis via plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br). Ademais, utilizou-se o parâmetro IV para a efetivação desta pesquisa de preços, pois foi possível buscar um número relevante de fornecedores (120 – cento e vinte) nas seguinte fonte: sistema contratado Banco de Preços.

Na tabela abaixo, encontram-se a série de preços coletados e o resultado do tratamento estatístico (planilha anexa a este relatório):

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Painel de Preços	Não se aplica.	R\$ 1.500,00
WHALE ELECTRONICS	21.308.637/0001-10	R\$ 2.540,00
ELIANY REGINA FRALLONARDO – ME	20.530.310/0001-25	R\$ 2.540,00
SCORPION INFORMÁTICA LTDA	04.567.265/0001-27	R\$ 3.627,80
EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.572.376/0001-00	R\$ 5.960,00
STAR NETWORKS	11.420.095/0001-19	R\$ 5.998,00
A C DA COSTA FILHO	39.270.268/0001-89	R\$ 6.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



JTH COMÉRCIO E SERVIÇO	47.140.429/0001-48	R\$ 8.391,80
	Média da Amostra	R\$ 4.594,70
	Mediana da Amostra	R\$ 4.793,90
	Coefficiente de Variação	52%

A doutrina matemática trata o Coeficiente de Variação (CV) como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Ele fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Conforme lecionam os professores Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves no artigo "O procedimento de pesquisa de preços da fase interna da contratação e o tratamento crítico dos dados coletados: uma proposta de método de cálculo de dispersão dos preços obtidos para afastamento de valores discrepantes", o coeficiente de variação (CV) "calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%)". E complementam: "Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados". Segundo eles, se o CV estiver abaixo do limite de 25%, podemos assumir que "os valores apresentados (no caso deste estudo, os preços) não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços".

Vale citar também o "Manual de Pesquisa de Preços 2021" do Superior Tribunal de Justiça e o "Manual de Orientação de Pesquisa de Preço – 2023" da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, que reiteram o entendimento supracitado. O primeiro cita que, havendo homogeneidade entre os preços obtidos, que se traduz num coeficiente de variação inferior a 25%, aplica-se o critério da média para a definição do valor de mercado. Segue breve transcrição extraída do aludido Manual: "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado." Já a segunda cartilha, orienta que "o método para obtenção do preço de referência estimado será a Média Aritmética, desde que o conjunto de preços obtidos apresente um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25%."

Sendo assim, a presente pesquisa de preços demonstra discrepância muito acima do limite aceitável, pois o CV é de 45%. Portanto, a média simples não é recomendável como medida de tendência central representativa dos preços coletados. Nesta caso, o Manual da Prefeitura de São Paulo orienta que, "caso o Coeficiente de Variação calculado seja maior que 25%, deverá ser utilizada a Mediana. Isso porque, uma variação alta indica que os preços analisados estão muito heterogêneos, o que faz com que o resultado seja muito influenciado pelos valores extremos do conjunto de preços. Contudo, caso o conjunto possua mais de três preços (como na presente pesquisa), é importante que antes de se aplicar a mediana, seja verificado se não é possível sanear os preços coletados, eliminando os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço, para que se obtenha um coeficiente de variação que permita usar a média."

Vale ressaltar que o tamanho da amostra é crucial para possibilitar um adequado tratamento estatístico, já que serão realizados expurgos, descartando-se alguns preços cotados, pois, conforme preconiza o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, são necessários ao menos 3 (três) preços: "Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 54.639.391/0004-20



obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de **três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados”.

A amostra desta pesquisa apresenta 8 (oito) preços, ou seja, é possível “saneá-la” a fim de ajustar o CV, diminuir a discrepância entre os valores e possibilitar o uso da média (saneada). Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado. É o que determina o Tribunal de Contas da União (TCU) nos Acórdãos 2.943/2013-P, 2.637/2015-P. Para o TCU, a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios (desde que a amostra fique com ao menos três preços), a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Por último, vale citar também o guia “Preço de Referência em Compras Públicas”, disponibilizado pelo TCU, que indica o uso da média saneada como método estatístico para o tratamento dos dados coletados pela Administração Pública, quando da estimativa de preços de mercado para fins de licitação: “a metodologia mais indicada para tratar os dados coletados é a “Média Saneada” (MS), consistente, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI)”.

Para o presente caso, o limite inferior é de R\$ 2.210,71 (dois mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos) e o limite superior é de R\$ 6.978,69 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Sendo assim, expurgam-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de Preços	Não se aplica.	EXCLUÍDO
WHALE ELECTRONICS	21.308.637/0001-10	R\$ 2.540,00
ELIANY REGINA FRALLONARDO – ME	20.530.310/0001-25	R\$ 2.540,00
SCORPION INFORMÁTICA LTDA	04.567.265/0001-27	R\$ 3.627,80
EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.572.376/0001-00	R\$ 5.960,00
STAR NETWORKS	11.420.095/0001-19	R\$ 5.998,00
A C DA COSTA FILHO	39.270.268/0001-89	R\$ 6.200,00
JTH COMÉRCIO E SERVIÇO	47.140.429/0001-48	EXCLUÍDO
Média “saneada” da Amostra		R\$ 4.477,63



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Mediana da Amostra	R\$ 4.793,90
Coefficiente de Variação	40%

Após a primeira rodada de tratamento estatístico, verifica-se que o CV ainda se encontra acima de 25%. Como restaram 6 (seis) preços na amostra, é possível fazer uma nova rodada de tratamento, afim de reduzir o CV. Depois de expurgados os valores "outliers", os novos limites inferior e superior apresentam, respectivamente, os seguintes valores: R\$ 2.705,26 (dois mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos) e R\$ 6.250,01 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo). Seguindo o procedimento adotado anteriormente, excluem-se os preços fora dessa faixa e a tabela de tratamento estatístico fica da seguinte forma:

Fonte	CNPJ	Preços ordenados
Mediana do Painel de Preços	Não se aplica.	EXCLUÍDO
WHALE ELECTRONICS	21.308.637/0001-10	EXCLUÍDO
ELIANY REGINA FRALLONARDO – ME	20.530.310/0001-25	EXCLUÍDO
SCORPION INFORMÁTICA LTDA	04.567.265/0001-27	R\$ 3.627,80
EBSX2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.572.376/0001-00	R\$ 5.960,00
STAR NETWORKS	11.420.095/0001-19	R\$ 5.998,00
A C DA COSTA FILHO	39.270.268/0001-89	R\$ 6.200,00
JTH COMÉRCIO E SERVIÇO	47.140.429/0001-48	EXCLUÍDO
	Média "saneada" da Amostra	R\$ 5.446,45
	Mediana da Amostra	R\$ 5.979,00
	Coefficiente de Variação	22%

V. Memória de cálculo e conclusão

A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 30 de outubro de 2024 e 04 de novembro de 2024. Declaro que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação.

Para a apuração do valor estimado, levou-se em conta as informações contidas no Termo de Referência, no Relatório de Pesquisa de Preço gerado pela plataforma Compras.gov.br, nas planilhas de preço recebidas dos fornecedores via e-mail e na validação das cotações apresentadas pelo funcionário Affonso da empresa Viacel (prestadora de serviço de telefonia fixa desta Casa de Leis). Foram consideradas, ainda, as condições comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

O preço estimado da contratação (média saneada) é de **R\$ 5.446,45 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo informada no item acima.

Tremembé, 05 de novembro de 2024.

Fernando Augusto de Almeida Rodrigues
Oficial Legislativo - Compras